
PROJETO DE LEI Nº 004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR **PRAÇA TEMÁTICA DE MARILENE CORDEIRO DA SILVA E PAULO HENRIQUES DE ARAÚJO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar, **PRAÇA TEMÁTICA DE MARILENE CORDEIRO DA SILVA E PAULO HENRIQUES DE ARAÚJO**, localizada no Bairro Francisco de Adauto, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Marilene Cordeiro da Silva e Paulo Henriques de Araújo formaram um casal empreendedor do ramo agropecuário local, com grande expressividade no desenvolvimento econômico e cultural de Picuí. Juntamente com outras famílias seridoenses fizeram jus à história dessa terra, em que a criação e comercialização de gados sempre foi uma das principais atividades geradoras de renda e emprego para nossa região. Entretanto, o casal não se limitou à atividade primária. Durante a década de 80 passaram a exportar a chamada carne de sol para a capital João Pessoa e outras cidades nordestinas. Essa atividade ampliou a geração de emprego para picuenses que já moravam nessas cidades, bem como, despertou a sociedade para um novo atrativo gastronômico, que foram as receitas tradicionais da carne de sol e suas guarnições com sabor interiorano, até então inexploradas na capital e em outros grandes centros urbanos. Foi aí que surgiu a grande sacada dos restaurantes da carne de sol de Picuí! Graças à audácia e inovação empreendedora de Paulo Henriques e Marilene, esses restaurantes especializados se espalharam Brasil a fora, elevando o nome de Picuí como sendo a "Terra da Carne de Sol". Atualmente, são muitos desses restaurantes em funcionamento em quase todas as regiões do país. Em Picuí algumas Políticas Públicas vêm sendo implementadas no sentido de fortalecer a cadeia produtiva da carne de sol e apropriar a cidade, cada vez mais, para tirar proveito dessa marca e potencializar a vocação da pecuária sustentável e empreendedorismo, como legado dessa história. Portanto, homenagear e imortalizar Paulo Henriques e Marilene na praça temática da Carne de Sol, que será construída na entrada da cidade, é, sem dúvida, um justo reconhecimento a quem muito contribuiu com o que Picuí representa para o seu povo e para o Brasil.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

AUTORIA: JOSÉ RANIERE SANTOS FERREIRA

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR PRAÇA TEMÁTICA DE MARILENE CORDEIRO DA SILVA E PAULO HENRIQUES DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2024.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA

- Presidente -

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

04/11/2024


ATAÍDE DANTAS XAVIER
Presidente -

A C.C.J.R. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 004/2024**, de autoria do Vereador **José Ranieri Santos Ferreira**.

Em _____ de _____ de 2024

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2024

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2024.

- 1º Secretário -